PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (0**11) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (0**11) 7808-4599 - CEP 13315-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
RUA LUIZ NUNES, 274 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (0**11) 7809-7614
CEP 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI nº 1.476,

de 27 de Outubro de 2.000:

"Autoriza o Executivo a proceder ao desconto no valor do repasse do duodécimo enviado ao Legislativo, referente aos meses de Novembro e Dezembro do presente ano, e dá outras providências."

LÚCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao desconto no valor repassado mensalmente, a título do duodécimo, referente aos meses de Novembro e Dezembro do presente ano, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para utilização na execução de obras públicas.

Artigo 2º - O valor previsto no artigo anterior se destina exclusivamente para complementação de verba outrora destinada, nos termos da Lei Municipal nº 1.471, de 08 de Setembro de 2.000, para a execução de pavimentação asfáltica a ser realizada no Loteamento do Vale Verde, localizado no Centro, neste Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Para efetivar o desconto previsto no artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por meio de Decreto, crédito suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

05.00 – Departamento de Obras e Serviços Municipais.

05.01 – Departamento de Obras e Serviços Municipais.

4110 – Obras e Instalações.....R$ 45.000,00.

Parágrafo único – O crédito de que trata esta Lei será coberto com recursos provenientes das seguintes anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Cabreúva:

01.00 – Câmara Municipal.

01.02 – Secretaria.

3111 – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00.

3131 – Remuneração de Serviços Pessoais.....R$ 5.000,00.

3132 – Outros Serviços e Encargos.....R$ 10.000,00.

4120 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 25.000,00.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 27 de Outubro de 2.000.

LÚCIA SARA BENGIO CIOLA.
Prefeita Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 27 de Outubro de 2.000.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO.
Chefe de Divisão II.